

D.O.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Sexta-feira, 29 de
Janeiro de 2021
Edição 774

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 259/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Bruna Araújo Siqueira**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Diretor de Auditoria, Controle e Avaliação, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar de 01/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 433/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Gilberto Firmino Coutinho Junior** para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o cargo em comissão de Subsecretário de Igualdade Racial e Direitos Humanos, **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 373/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Thiago Gomes da Conceição** para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Auxiliar Especial Administrativo do Departamento de Farmácia, **Símbolo DAS-5**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 434/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Luiz Eduardo Lima Simões** para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, o cargo em comissão de Subsecretário de Qualificação e Emprego, **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de janeiro de 2021.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria CMS 01/2021

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza, em seu art. 6º, que a saúde é um direito de todos e dever do Estado e que, em seu art. 198, inciso III, reconhece a importância da participação da comunidade na tomada de decisões, ou seja, do controle social;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, regulamenta a previsão constitucional supracitada e dá aos Conselhos Municipais de Saúde as atribuições de acompanhar e fiscalizar o Fundo Municipal de Saúde, fiscalizar a movimentação dos recursos financeiros do SUS no âmbito dos respectivos municípios, analisar o Relatório de Gestão apresentado pelo gestor municipal do SUS e emitir parecer sobre a adequação ou não;

CONSIDERANDO que o Município de Campos dos Goytacazes foi o terceiro no país constituir seu Conselho Municipal de Saúde – CMS e que vem demonstrando, no decorrer dos anos, aumento significativo do nível de capacitação e conhecimento de seus conselheiros;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde – CMS tem composição prevista na Lei Municipal n.º 5.195, de 09 de setembro de 1991 e no Decreto Municipal n.º 81, de 05 de novembro de 1991, qual seja a de 05 (cinco) representantes do Poder Público, 05 (cinco) representantes dos prestadores de serviços de saúde, 05 (cinco) representantes dos profissionais de saúde, 05 (cinco) representantes das instituições formadoras de RH para a área de saúde e 20 (vinte) representantes dos usuários, todos com mandatos bienais;

CONSIDERANDO que os conselheiros representantes da sociedade civil devem ser eleitos nos moldes da Lei Municipal n.º 5.195, de 09 de setembro de 1991 e do Decreto Municipal n.º 81, de 05 de novembro de 1991, em consonância com as deliberações plenárias;

CONSIDERANDO que os conselheiros representantes da sociedade civil que teriam seus mandatos em vigor até 18/01/2020 promoveram amplos debates em reuniões plenárias e deliberaram sobre todo o processo eleitoral necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde – CMS para o biênio de 2020/2021, nos termos da Resolução n.º 026/2019 (Comissão Especial Eleitoral) e da Resolução n.º 029/2019 (Regimento Eleitoral);

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 029/2019 (Regimento Eleitoral) não foi publicada pelo chefe do Poder Executivo Municipal e que, não tendo sido dado andamento ao processo eleitoral regularmente aprovado através de deliberação plenária, os mandatos dos conselheiros representantes da sociedade civil absurdamente se expiraram em 18/01/2020;

CONSIDERANDO que, em decorrência destes fatos, o Conselho Municipal de Saúde – CMS suspendeu suas atividades sem que o chefe do Poder Executivo Municipal se dignasse a tomar qualquer medida para retomar as indispensáveis atividades do colegiado;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, a legislação federal e a municipal determinam que o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde – CMS seja ininterrupto;

CONSIDERANDO que o chefe do Poder Executivo Municipal deve promover a retomada do funcionamento do Conselho Municipal de Saúde com a maior celeridade possível;

CONSIDERANDO que o chefe do Poder Executivo Municipal rratificou todas as nomeações da Comissão Eleitoral da Resolução n.º 026/2019 e Resolução n.º 029/2019 do Conselho Municipal de Saúde – CMS, só alterando o representante do segmento do governo.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 5.195, de 09 de setembro de 1991 c/c o Decreto Municipal n.º 81, de 05 de novembro de 1991, RESOLVE rratificar a Resolução n.º 029/2019 (Regimento Eleitoral), nos moldes que passa a expor.

Regimento Eleitoral para o biênio 2021/2022.

**Capítulo I
Dos Objetivos**

Art. 1º – Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades de representação de usuários, prestadores de serviço em saúde, formadores de recursos humanos e profissionais de saúde, para o mandato 2021/2022.

Parágrafo Único. A eleição realizar-se-á em 23 de fevereiro de 2021, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação no Diário Oficial do Município.

**Capítulo II
Da Comissão Eleitoral**

Art. 2º – A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 08 (oito) membros indicados pelos respectivos segmentos, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em Reunião Plenária Ordinária em 03/09/2019 e rratificada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, com a seguinte composição:

- I – 4 (quatro) representantes do segmento dos usuários;
- II – 1 (um) representante do segmento dos profissionais de saúde;
- III – 1 (um) representante do segmento do governo;
- IV – 1 (um) representante prestador de serviços de saúde;
- V – 1 (um) representante de formadores de RH para área de saúde.

§ 1º: A Comissão Eleitoral terá um presidente e um relator, já escolhidos pela própria Comissão Eleitoral e rratificados pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º: A Comissão Eleitoral se reunirá em 28/01/2021 na sede do Conselho Municipal de Saúde para elaborar o modelo de Cédula de Votação, Ata de Eleição etc.

Art. 3º – Compete à Comissão Eleitoral:

I – conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;

II – requisitar a Secretária Municipal de Saúde todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral.

III – instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente relativas a registro de candidatura e outros assuntos;

IV – indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

V – proclamar o resultado eleitoral;

VI – apresentar ao Conselho Municipal de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 10 (Dez) dias após a proclamação do resultado;

Art. 4º – Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:

I – conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das entidades candidatas para o Conselho Municipal de Saúde;

II – representar a Comissão Eleitoral em atos, eventos e sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Saúde, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;

III – decidir a respeito das inscrições de candidaturas;

IV – recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos das Mesas Apuradoras.

Capítulo III

Das Vagas

Art. 5º – As vagas dos representantes de entidades de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde das entidades de prestadores de serviços de saúde, das entidades formadoras de RH da área de saúde e os representantes do Poder Público a serem eleitos para participarem do Conselho Municipal de Saúde, conforme previsto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.195/91, são as seguintes:

I - 05 (Cinco) vagas para representantes titulares e 05 (Cinco) vagas para representantes suplentes para representantes do poder público;

II - 05 (Cinco) vagas para representantes titulares e 05 (Cinco) vagas para representantes suplentes de serviços em saúde;

III - 05 (Cinco) vagas para representantes titulares e 05 (Cinco) vagas para representantes suplentes de Profissionais de Saúde;

IV - 05 (Cinco) vagas para representantes titulares e 05 (Cinco) vagas para representantes suplentes de formadores de RH para área de saúde;

V - 20 (vinte) vagas para representantes titulares e 20 (vinte) vagas suplentes de usuários.

§ único – As vagas destinadas aos representantes do Poder Público serão de livre indicação/ nomeação do Secretário Municipal de Saúde.

Capítulo IV

Das Inscrições

Art. 6º – As inscrições das entidades na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, situada à Rua Voluntários da Pátria, nº 875, Fundos, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, no período de 10, 11 e 12 de fevereiro de 2021 no horário das 10h00min às 15h00min.

§1º – As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, especificando o segmento a que pertence à entidade e a vaga para a qual está se candidatando.

§2º – Caberá a Comissão Eleitoral, motivadamente, classificar as entidades inscritas nas categorias conforme suas atividades sociais, levando sempre em consideração seus respectivos objetivos sociais.

Capítulo V

Da Documentação

Art. 7º – As entidades que forem se candidatar como eleitor/candidato a vaga no Conselho Municipal de Saúde terão que observar o disposto nos art. 3º da Lei Municipal nº 5.195/91, e apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) cópia da ata de fundação ou de ato legal, devidamente registrado em órgão competente;

b) cópia do estatuto ou contrato social, e ainda, ata da diretoria atual, devidamente registrado em órgão competente;

c) termo de indicação do delegado e respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal;

d) Cartão de CNPJ;

e) cópia da cédula de identidade do delegado e do suplente.

Capítulo VI

Das Homologações das Inscrições

Art. 8º – Encerrado o prazo para as inscrições das entidades, a Comissão Eleitoral divulgará na sede da Secretaria-Executiva, a relação das entidades habilitadas a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.

Capítulo VII

Da Eleição

Art. 9º – A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares no Conselho Municipal de Saúde das entidades, bem como para preenchimento das suplências, dar-se-á por meio de Plenárias Eleitorais por Segmentos, no dia 23 de fevereiro de 2021, no horário das 15 horas às 18 horas, na sede deste conselho, sendo às 15 horas eleição das instituições representantes da categoria dos usuários, às 16 horas eleição das instituições representantes da categoria de prestadores de serviços em saúde, às 17 horas eleição das instituições representantes da categoria de formadores de recursos humanos em saúde e às 18 horas a eleição das instituições representantes da categoria Profissionais de Saúde, por meio de voto secreto.

§1º – O credenciamento dos delegados inscritos representantes das entidades será na mesma data e hora da eleição.

§2º – O delegado credenciado receberá uma cédula que lhe dará direito de acesso ao local de votação, não sendo permitida a substituição ou reposição de cédula.

Art. 10 – A escolha das entidades na Plenária Eleitoral do Segmento, a eleição se fará por voto secreto.

§ único – Em caso de empate deverá haver uma nova votação destacando-se as instituições empatadas.

Art. 11 – A Cédula de Votação será confeccionada e conterà o segmento, as vagas e a relação das Entidades que estarão concorrendo.

§ único – A Cédula de Votação será rubricada por, 2 (dois) membros da Mesa, sendo um desses membros seu Presidente.

Art. 12 – O delegado credenciado deverá dirigir-se ao local de votação munido de sua cédula e documento original de identidade.

Art. 13 – Antes do início da votação, a urna será conferida, obrigatoriamente, pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 14 – Após o encerramento da votação, o Relator da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação, quando houver.

§ único – A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente, pelo relator e demais membros, homologando as entidades eleitas.

Capítulo VIII

Da Apuração, dos Recursos e das Impugnações

Art. 15 – A apuração dos votos será realizada conforme o horário designado no art. 9º e será acompanhada pelos membros da comissão eleitoral, podendo ser antecipada após o voto do último delegado Credenciado de cada Segmento.

§1º – Antes da abertura da urna, o Presidente da Comissão Eleitoral se pronunciará sobre os pedidos de impugnação e as ocorrências porventura constantes da Ata de Votação.

§2º – Os pedidos de impugnação e de recursos concernentes à votação, que não tenham sido consignados na Ata de Votação, não serão considerados.

§3º – Em caso de discordância de pronunciamento da Comissão Eleitoral, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal de Saúde, procedendo-se normalmente à apuração, com o devido registro dos recursos.

Art. 16 – A Comissão Eleitoral comunicará o resultado da eleição à Plenária do Conselho Municipal de Saúde que proclamará as entidades eleitas.

Art. 17 – Depois de homologado, o resultado final da votação será divulgado, por meio de Edital, com publicação no Diário Oficial do Município que será afixado na Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde, com a indicação das entidades eleitas para indicarem seus representantes às vagas de membros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes até 01/03/2021.

Capítulo IX

Das Disposições Gerais

Art. 18 – As despesas com transporte e estada dos representantes para participarem do processo eleitoral serão de responsabilidade dessas entidades.

Art. 19 – Caberá a Secretaria de Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

Art. 20 – Os representantes indicados pelas entidades eleitas, todos para compor o Conselho Municipal de Saúde, serão nomeados pelo Prefeito até o 02/03/2021, em Portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município.

§1º – A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á em Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 02/03/2021 após a publicação da portaria referida no caput deste artigo cabendo à Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde a sua convocação.

§2º – A Reunião Extraordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição dos membros das Comissões Permanentes deste Conselho, também com a eleição dos seus Presidentes e Relatores das comissões supracitadas.

Art. 21 – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de janeiro de 2021.

ADELSIR BARRETO SOARES

- Presidente do CMS -

Portaria n.º 02 /2021

CRIA COMISSÃO PARA O LEVANTAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DOS SERVIÇOS INDIVIDUAIS, COMO HOME CARE E O RECADASTRAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS MUNICIPAIS DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE USO CONTINUADO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a determinação expedida pelo Decreto Municipal n.º 05/2021 que determina o levantamento do real quadro de beneficiários dos programas de fornecimento de medicamentos continuados e serviços individuais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada comissão para o levantamento de beneficiários dos serviços individuais, como *home care* e o recadastramento dos beneficiários dos programas municipais de fornecimento de medicamentos de uso continuado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I – Tiago Lisboa Telles Ferreira – Subsecretário Adjunto Executivo;

II – Cristiane Abílio Freitas Braga – Assessora Chefe do Departamento de Assistência Farmacêutica;

III – Bruna Araújo Siqueira – Diretora de Auditoria, Controle e Avaliação.

Art. 3º - O levantamento deverá ser realizado no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação da presente portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 19 de janeiro de 2021.

ADELSIR BARRETO SOARES

Secretário Municipal de Saúde

Portaria n.º 03/2021

CRIA COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a determinação expedida pelo Decreto Municipal n.º 06/2021 que determina o levantamento e avaliação de contratos e convênios no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada comissão para o levantamento e avaliação de contratos e convênios no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

- I – Liana Pontes dos Santos – Subsecretária Adjunta de Finanças;
- II – Juliana Freire Viana – Assessora Chefe de Convênios e Processos;
- III – Fernanda C. A. S. Freitas – Auxiliar Especial de Acompanhamento de Demandas Judiciais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 19 de janeiro de 2021.

ADELSIR BARRETO SOARES
Secretário Municipal de Saúde

Portaria n.º 04/2021

CRIA COMISSÃO PARA O ATENDIMENTO RELACIONADO À SUSPENSÃO DA EFICÁCIA DOS ATOS NORMATIVOS QUE CRIAM DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO SEM OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a determinação expedida pelo Decreto Municipal n.º 07/2021 que suspende a eficácia dos atos normativos que criam despesas obrigatórias de caráter continuado sem observância dos requisitos legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada comissão para o atendimento relacionado à suspensão da eficácia dos atos normativos que criam despesas obrigatórias de caráter continuado sem observância dos requisitos legais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

- I – Liana Pontes dos Santos – Subsecretária Adjunta de Finanças;
- II – Juliana Freire Viana – Assessor Chefe de Convênios e Processos;
- III – Fernanda C. A. S. Freitas – Auxiliar Especial de Acompanhamento de Demandas Judiciais;
- IV – Tiago Lisboa Telles Ferreira – Subsecretário Adjunto Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 19 de janeiro de 2021.

ADELSIR BARRETO SOARES
Secretário Municipal de Saúde

Portaria n.º 05/2021

CRIA COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a determinação expedida pelo Decreto Municipal n.º 12/2021 que determina a necessária análise da necessidade de manutenção e execução dos contratos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada comissão para levantamento dos contratos de locação de imóveis no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

- I – Liana Pontes dos Santos – Subsecretária Adjunta de Finanças;
- II – Márcia Rangel André – Assessora Chefe de Zeladoria e Patrimônio;
- III – Tiago Lisboa Telles Ferreira – Subsecretário Adjunto Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 19 de janeiro de 2021.

ADELSIR BARRETO SOARES
Secretário Municipal de Saúde

Portaria n.º 06/2021

CRIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE RELATÓRIO DA SITUAÇÃO ENCONTRADA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a determinação expedida pelo Decreto Municipal n.º 15/2021 que determina realização de relatório da situação encontrada nos órgãos e entidades da administração direta e indireta, do Município de Campos dos Goytacazes, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada comissão para realização de relatório da situação encontrada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

- I – Liana Pontes dos Santos – Subsecretária Adjunta de Finanças;
- II – Márcia Rangel André – Assessora Chefe de Zeladoria e Patrimônio;
- III – Bruna Araújo Siqueira – Diretor de Auditoria, Controle e Avaliação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 19 de janeiro de 2021.

ADELSIR BARRETO SOARES
Secretário Municipal de Saúde

Portaria n.º 07/2021

CRIA COMISSÃO PARA O LEVANTAMENTO DE SERVIDORES EFETIVOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a determinação expedida pelo Decreto Municipal n.º 03/2021 que determina o levantamento de servidores efetivos do município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada comissão para o levantamento de servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - A comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

- I – Tiago Lisboa Telles Ferreira – Subsecretário Adjunto Executivo;
- II – Carolina Saramago – Chefe de Gabinete do Secretário;
- III – Bruna Araújo Siqueira – Diretora de Auditoria, Controle e Avaliação;
- IV – Fernanda C. A. S. Freitas – Auxiliar Especial de Acompanhamento de Demandas Judiciais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 19 de janeiro de 2021.

ADELSIR BARRETO SOARES
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2018

Chamamento Público nº 001/2017 - Processo nº 2017.115.00026909-9-PA

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS.

Das partes: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA DE CAMPOS - CNES nº 2287250 e CNPJ nº 28.961.084/0001-49.

Do objeto:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor (recursos) ao Contrato Administrativo nº 001/2018, em atendimento a Portaria GM/MS nº 3.576, de 18 de dezembro de 2020, publicada no DOU nº 242 – A, de 18 de dezembro de 2020, no qual habilita temporariamente **10 leitos** novos da Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI tipo II - Adulto), para atendimento exclusivo de pacientes infectados com o novo Coronavírus (COVID-19), enquanto sobreviver a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, nos termos da Lei 13.979, de 2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A habilitação dos leitos constantes no rol anexo e art. 1º da Portaria Ministerial nº 3.576, de 2020 será temporária, prevalecendo inicialmente por um período de 90 dias, a contar da publicação do ato no Diário Oficial da União, podendo, na medida em que for mantido o estado de emergência de saúde pública internacional e havendo interesse da administração pública municipal em consenso com entidade privada beneficiada, ser prorrogada a cada 60 (sessenta) dias por igual, também por sucessivos períodos ou enquanto durar a necessidade especial de saúde pública, conforme parágrafo único do art. 1º do ato normativo do Ministério da Saúde.

Do valor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O montante previsto Termo Aditivo é de R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais), que será destinado à execução financeira deste instrumento, devendo ser transferido em parcela única como prevê o art. 4º da Portaria Ministerial nº 3.576, de 2020, **conforme especificado abaixo:**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Oriunda da Portaria nº3.576, de 18 de dezembro de 2020, publicada DOU nº 242-A edição, na data 18 de dezembro de 2020.			
Recursos Pré e Pós Fixados (Orçamento global) - art. 15, inc. II do Anexo 2 do Anexo XXIV da PRC GM/MS nº 2, de 2017 e art. 3º, inc. I e art. 5º da Port. GM/MS nº 828, de 17/04/2020.			
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Tipo de Leitos	Número de Leitos novos de UTI Adulto	Valor do Recurso Federal - Parcela Única
Habilitação temporária de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto Tipo II, para atendimento exclusivo a pacientes acometidos com COVID-19.	UTI ADULTO T. II – COVID -19	10 (dez)	R\$ 1.440.000,00*

*Recursos destinados as ações e serviços públicos de saúde nos termos do inciso I do art. 3º combinados com art. 5º incisos I e II da Portaria GM/MS nº 828, de 2020, sendo vedado sua utilização conforme disposições dos incisos I ao V do art. 5º da Portaria de Consolidação nº 6, de 2017.

Campos dos Goytacazes/RJ, 22 de janeiro de 2021.

ADELSIR BARRETO SOARES
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGAÇÃO

Fundo Municipal de Assistência Social

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006-A/2020, processo nº. 2020.021.000066-6-PR, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas (adulto e infantil), traslado e execução de funerais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (SMDHS), em consequência, HOMOLOGO a presente licitação com adjudicação do seu objeto a empresa **J R B COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 39.226.311/0007-02, vencedora do pregão em epígrafe.

PUBLIQUE-SE.

Em 26 de janeiro de 2021.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
= Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social =

QUADRO GERAL DE PREÇOS

Fundo Municipal de Assistência Social

O Município de Campos dos Goytacazes, inscrito no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes/RJ, torna público o Pregão Presencial nº 006-A/2020, referente à Ata de Registro de Preços nº 009/2020, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas (adulto e infantil), traslado e execução de funerais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social (SMDHS), que foi REGISTRADO pelo período de 12 (doze) meses, conforme discriminado abaixo:

Empresa vencedora: J R B COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 39.226.311/0007-02.				
ITEM	DESCRIÇÃO (Conforme especificações do item 6.0 Termo de Referência)	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$
1	Tipo 1 – urna sextavada adulto, simples, com tamanho inferior a 1,90m de comprimento	850	Un	530,00
2	Tipo 2 – urna sextavada adulto, simples, largura especial, medindo aproximadamente 1,98 x 0,70 x 0,43	80	Un	510,00
3	Tipo 3 – urna sextavada adulto, simples, tamanho especial, medindo aproximadamente 2,18 x 0,70 x 0,38	40	Un	432,00
4	Tipo 4 – urna sextavada simples para natimorto	160	Un	228,00
5	Tipo 5 – urna sextavada infantil até 1,60m de comprimento	60	Un	220,00
6	Tipo 6 – urna sextavada adulto, simples, largura especial, capaz de acomodar indivíduo com peso superior a 150kg	30	Un	543,33
7	Traslado para óbito ocorrido fora da sede do município	10.000	Km	2,50

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 26 de janeiro de 2021.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
= Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social =

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

PORTARIA nº 001/2021 - FCJOL

A Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, no uso de suas atribuições legais (art. 9º, I da Lei 9.784/99), e;

Considerando os sucessivos arrombamentos e furtos no CEPOP (Centro Eventos Populares Osório Peixoto) e o furto no Museu Olavo Cardoso;

Considerando a necessidade de apurar de forma pormenorizada os fatos ocorridos e possível responsabilidade de servidores nomeados à época;

Resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inquérito destinada a proceder e apurar Os fatos ocorridos que desencadearam tais ilícitos de forma administrativa, assim como os levantamentos necessários para o bom deslinde de inquérito administrativo.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Inquérito pela presente Portaria os seguintes servidores: Fernanda da Silva Campos – matr. 40358; Marlon José Duarte Melo – matr. 18494; Neusimar da Hora – matr. 18478.

Art.3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 26 de janeiro de 2021.

Maria Auxiliadora Freitas de Souza
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Matr.: 40362

Câmara Municipal

ATO EXECUTIVO Nº 0027/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE divulgar o Calendário de Pagamento das categorias abaixo discriminadas para o exercício de 2021:

MÊS	VEREADORES E SERVIDORES EFETIVOS.	CARGOS COMISSIONADOS, CEDIDOS C/ CARGO E FUNÇÃO GRATIFICADA.
JANEIRO	28	29
FEVEREIRO	25	26
MARÇO	30	31
ABRIL	29	30
MAIO	27	28
JUNHO	29	30
JULHO	29	30
AGOSTO	30	31
SETEMBRO	29	30
OUTUBRO	28	29
NOVEMBRO	29	30
DEZEMBRO	30	31

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de janeiro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -

PORTARIA Nº 0251/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0159/2021 que nomeou Eneas Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Protocolo, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-3, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de janeiro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -

PORTARIA Nº 0252/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Igor Gonçalves da Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Alvaro Henrique de Souza Oliveira, Símbolo CC-1 – N2, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de janeiro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -

PORTARIA Nº 0253/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Amaro Francisco Azeredo, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Álvaro Henrique de Souza Oliveira, Símbolo CC-1, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de janeiro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -

PORTARIA Nº 0254/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Carla de Azevedo Calomeni Leitão, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador Álvaro Henrique de Souza Oliveira, Símbolo CC-1 - N2, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de janeiro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -

PORTARIA Nº 0255/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Suélem Cardoso Soares, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora Política do Gabinete do Vereador Marcos da Silva Bacellar, Símbolo CC-1, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de janeiro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -

PORTARIA Nº 0256/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Carlos José Lyrio, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Álvaro Henrique de Souza Oliveira, Símbolo CC-1, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de janeiro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -

PORTARIA Nº 0257/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Patrick Vinicius Corrêa da Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador Rogério Fernandes Ribeiro Gomes, Símbolo CC-1- N2, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de janeiro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -

PORTARIA Nº 0258/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Marina Prachedes Riscado de Souza, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Biblioteca Campistana e Editora Câmara Campos, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-4, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de janeiro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -

PORTARIA Nº 0259/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, nomear Luana Maria Vicente da Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessora de Cultura e Centro de Memória Audiovisual, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-4, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de janeiro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -

PORTARIA Nº 0260/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E nomear José Ricardo Menezes de Oliveira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Protocolo, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-3, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 28 de janeiro de 2021, 344º da Vila de São Salvador dos Campos, 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FABIO AUGUSTO VIANA RIBEIRO
- Presidente -

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2020

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020		Últ. 12 Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.412.682,36	1.798.813,38	1.786.276,37	1.740.543,18	1.672.903,90	1.666.956,74	1.695.976,95	1.692.742,71	1.708.550,37	1.762.877,33	1.683.015,98	3.810.393,73	22.375.875,30	0,00
Pessoal Ativo	1.412.682,36	1.798.813,38	1.786.276,37	1.740.543,18	1.672.903,90	1.666.956,74	1.695.976,95	1.692.742,71	1.708.550,37	1.762.877,33	1.683.015,98	3.810.393,73	22.375.875,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.412.584,59	1.501.278,14	1.430.927,87	1.439.340,67	1.408.467,09	1.405.959,75	1.387.323,39	1.428.629,02	1.418.264,48	1.458.917,40	1.394.114,38	3.245.452,55	19.029.540,33	0,00
Obrigações Patronais	117,77	297.535,24	387.350,50	301.003,01	266.436,81	280.728,99	257.853,28	264.137,69	290.285,79	303.960,10	288.901,60	467.940,18	3.346.134,97	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Ter. (art.16, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 15, § 1º da LRF) (II)	0,00	120.989,25	52.840,25	34.550,52	22.313,36	31.451,98	12.744,32	50.069,92	39.764,02	33.303,63	4.887,64	1.036.732,89	1.429.598,31	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	120.989,25	52.840,25	34.550,52	22.313,36	31.451,98	12.744,32	50.069,92	39.764,02	33.303,63	4.887,64	1.036.732,89	1.429.598,31	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.412.682,36	1.677.824,03	1.645.436,12	1.705.992,76	1.650.590,52	1.635.244,76	1.672.432,33	1.642.722,78	1.668.786,25	1.729.573,50	1.678.128,34	2.716.660,84	20.936.076,99	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										1.689.677.778,30				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)										0,00				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)										1.689.677.778,30				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + IIII)										20.936.076,99	1,24%			
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										101.380.666,70	6,00%			
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										96.311.633,36	5,70%			
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do art. 59 da LRF)										91.242.600,03	5,40%			

Fonte:

Nota: - Nos demonstrativos elaborados, do 1º ao 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de r.p. a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuam a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração por e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Presidente

Neilton Virgílio de Souza Júnior
2º Vice - Presidente

Maicon da Silva Cruz
2º Vice - Presidente

Woluston Gomes Ceresinho
1º Secretário

Anderson Rafael Borges
2º Secretário

Eneas Gomes Rosa
Coord. De Controle Interno

Cristiane Gomes de Sá Ramos
Diretora de Contabilidade

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: CARLOS FREDERICO MACHADO



MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2020

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS	DESDOBRAMENTO AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
	Jan/2020	Fev/2020	Már/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Orç 12Menses
Despesa com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Montização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Presidente

Neilton Virgílio de Souza Júnior
1º Vice - Presidente

Maicson da Silva Cruz
2º Vice - Presidente

Woluston Gomes Celestino
1º Secretário

Anderson Rangel Borges
2º Secretário

Eneas Gomes Rosa
Coord. De Controle Interno

Cristiane Gomes de Sá Ramos
Diretora de Contabilidade

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: CARLOS FREDERICO MACHADO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: NAYARA SUELY GOMES FERREIRA CARDOSO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CARLOS FREDERICO MACHADO
SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 14/01/2021 17:56h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2020

LRF, art 48 - Anexo 6

(Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	1.689.677.778,3	
Receita Corrente Líquida Ajustada	1.689.677.778,3	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	20.936.077,0	1,24 %
Limite Legal (Inciso III, art. 20 da LRF)	101.380.666,7	6,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	96.311.633,4	5,70 %
Limite de Alerta	91.242.600,0	5,40 %
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	120,00 %
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	0,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	0,0	0,00 %
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Cabeça Líquida (após a inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	1.156.821,7	151.100,3

Fonte :
Nota :

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Presidente

Neilton Virgílio de Souza Júnior
1º Vice - Presidente

Maicson da Silva Cruz
2º Vice - Presidente

Woluston Gomes Celestino
1º Secretário

Anderson Rangel Borges
2º Secretário

Eneas Gomes Rosa
Coord. De Controle Interno

Cristiane Gomes de Sá Ramos
Diretora de Contabilidade

CHEFE DO PODER LEGISLATIVO: CARLOS FREDERICO MACHADO
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: NAYARA SUELY GOMES FERREIRA CARDOSO
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: CARLOS FREDERICO MACHADO
SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 14/01/2021 17:59h

Anexo 6 do RGF



PREFEITURA DE
CAMPOS
UMA NOVA HISTÓRIA

Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL
PUBLICAÇÕES

Setor de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 9 8168-1379

OUVIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail - ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 981750969 / 981751431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Governo

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br